

**PORTARIA Nº 1788, DE 7 DE MARÇO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 01 de Julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de Julho de 2015,

Resolve nomear de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, PLINIO RESENDE DO CARMO JUNIOR, Matrícula Siape nº 0375448, Médico/área, para Substituto Eventual do Cargo de Direção de Diretor do Instituto do Coração - ICES, do(a) Instituto do Coração - ICES, CD-4, processo nº 23079.000161/19-11.

PORTARIA Nº 1789, DE 7 DE MARÇO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 01 de Julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de Julho de 2015,

Resolve exonerar, de acordo com o artigo 35º, inciso II, da Lei 8.112, de 11/12/90, MAURO PAES LEME DE SA, Matrícula Siape nº 7375452, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual do cargo de Direção de Diretor do Instituto do Coração - ICES, do(a) Instituto do Coração - ICES, CD-4, processo nº 23079.000161/19-11.

CAMPUS MACAÉ
- PROFESSOR ALOÍCIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 1793, DE 7 DE MARÇO DE 2019

A Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Roberta Pereira Coutinho, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 5172, de 07 de junho de 2018, publicada no DOU nº 109, de 08 de junho de 2018,

Resolve retificar a Portaria nº 1493, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no BUFRJ nº 9, de 28 de fevereiro de 2019. Onde se lê "Profª Marialda Christoffel Moreira" leia-se "Profª. Marialda Moreira Christoffel".

PORTARIA Nº 1815, DE 11 DE MARÇO DE 2019

A Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Roberta Pereira Coutinho, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 5172, de 07 de junho de 2018, publicada no DOU nº 109, de 08 de junho de 2018,

Resolve tornar público os critérios para o julgamento de títulos e trabalhos do Edital nº 1054, de 19 de dezembro de 2018, referente ao provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior para o Campus Macaé, em consonância com o Artigo 59, § 4º, da Resolução CONSUNI nº 16/2018:

Campus Macaé			
Categoria	Auxiliar A	Assistente	Adjunto
Formação Acadêmica	4	3	2
Produção Técnico-Científica	2	2	3
Experiência Didático Pedagógica	3	3	3
Outras Atividades	1	2	2
Total	10	10	10

CAMPUS UFRJ - DUQUE DE CAXIAS
PROFESSOR GERALDO CIDADE

PORTARIA 1825, DE 11 DE MARÇO DE 2019

O Diretor Geral do Campus Duque de Caxias da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Juan Martin Ojalora Goicochea, nomeado conforme Portaria nº 4770 de 22 de maio de 2018 publicada no DOU nº 98, de 23 de maio de 2018, seção 2, página 32, no uso das suas atribuições,

Resolve tornar pública a homologação de 30 de novembro de 2018, pelo Conselho Deliberativo do Campus Duque de Caxias, a composição da Comissão Julgadora de ESTÁGIO PROBATÓRIO, para análise e julgamento dos pedidos dos professores requerentes do Campus Duque de Caxias professor Geraldo Cidade, conforme Resoluções nos. 2/1989, 8/1995 e 01/2001:

- Requerente: Jorge Alberto Borrego Morell
Banca: Juan Martin Ojalora Goicochea, Juliany Cola Fernandes Rodrigues e Susana Frases Carvajal

Suplente: Maria Cecilia Menks Ribeiro

- Requerente: Beatriz Blanco Sifert
Banca: Juan Martin Ojalora Goicochea, Juliany Cola Fernandes Rodrigues e Susana Frases Carvajal
Suplente: Maria Cecilia Menks Ribeiro
- Requerente Marcus Vinícius de Ollieira Moutinho
Banca: Juan Martin Ojalora Goicochea, Andrea Claudia Freitas Ferreira e Susana Frases Carvajal
Suplente: Maria Cecilia Menks Ribeiro
- Requerente Carsten Enderlein
Banca: Juan Martin Ojalora Goicochea, Andrea Claudia Freitas Ferreira e Susana Frases Carvajal
Suplente: Maria Cecilia Menks Ribeiro

CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**RESOLUÇÃO CEG 01/2019 (*)**

Normas para o Programa de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural

O Conselho de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, em Sessão Ordinária de 20 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º As Bolsas de Iniciação Artística e Cultural serão concedidas a alunos de graduação da UFRJ que participam de projetos na área artístico-cultural e objetivam:

- I. estimular atividades de criação e de produção do saber;
- II. favorecer o desenvolvimento de talentos específicos;
- III. viabilizar a participação de alunos em projetos de caráter interdisciplinar e interdepartamental.

Parágrafo Único. Entende-se por projeto artístico-cultural aquele que vise ao desenvolvimento de atividades de caráter eminentemente criativo e investigativo nas diferentes áreas artístico-culturais.

Art. 2º Somente serão concedidas Bolsas por solicitação de docentes e servidores técnico-administrativos da UFRJ, com nível superior, com projetos aprovados pela Unidade e devidamente cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

Parágrafo Único. O orientador/coordenador registrará mensalmente no SIGA a frequência dos alunos sob a sua responsabilidade.

Art. 3º As bolsas, para as atividades que são objeto desta resolução, devem ter uma periodicidade compatível com a duração do projeto e poderão ter validade por período mínimo de três meses e máximo de doze meses.

§1º As solicitações de bolsa, incluindo consideração sobre o mérito do projeto, serão analisadas por comissão composta por membros do CEG;

§2º A carga horária a ser cumprida pelo bolsista será definida com o professor orientador/coordenador e não poderá ser inferior a 8 (oito) nem superior a 12 (doze) horas semanais.

§3º Pedidos de renovação de bolsa com vigência de doze meses poderão ser aceitos mediante aprovação do relatório concernente a bolsa já concedida e do novo plano de trabalho, enviado juntamente com a documentação necessária, dois meses antes do término da vigência da bolsa.

§4º É vedada a acumulação de bolsa prevista nesta resolução com qualquer outra concedida pela UFRJ, exceto as bolsas Apoio e Auxílio Manutenção.

Art. 4º Para ser indicado como bolsista, o estudante deverá:

- I. Ser aluno de graduação da UFRJ;
- II. Estar regularmente inscrito em disciplinas, cursando, pelo menos, o terceiro período letivo da estrutura curricular recomendada;
- III. Apresentar coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo Único. Pedidos que não satisfaçam às condições relacionadas nos itens II e III só serão examinados quando acompanhados de justificativa circunstanciada do orientador.

Art. 5º O procedimento quanto ao encaminhamento de solicitação de bolsas - renovação ou concessão de bolsas novas - será divulgado através de memorando expedido a todas as Unidades, quando da abertura das inscrições.

Art. 6º Todos os bolsistas, ao final de cada vigência, deverão apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas, com parecer circunstanciado do orientador, sob pena de não serem beneficiados com a renovação da bolsa ou a concessão de bolsa nova sob a mesma ou outra orientação.

Parágrafo Único. Em todos e quaisquer casos de desistência da bolsa, independentemente da causa, o bolsista deverá apresentar relatório técnico individual das atividades desenvolvidas.

Art. 7º Fica definido que os professores cujos orientandos não apresentarem relatório técnico das atividades acompanhados de parecer circunstanciado do orientador, ao final da vigência ou nos casos de substituição, não terão novas